

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 PPGFon UFRN, 17 de setembro de 2025

Altera a resolução nº 01/2019 PPGFon e estabelece critérios para distribuição e manutenção de bolsas de estudo no Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de Mestrado e Doutorado, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

O COLEGIADO LOCAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, DO PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FONOaudiologia DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento do referido programa,

CONSIDERANDO a Portaria nº 76 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 14 de abril de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, de 15 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 206 de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da citação da CAPES;

CONSIDERANDO a Portaria nº 133 de 10 de Julho de 2023 e a Portaria Nº 187 de 28 de setembro de 2023 que regulamentam o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 197/2013 - CONSEPE, de 10 de dezembro de 2013 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 01/2019 - PPgFon, 26 de julho de 2019, a respeito da regulamentação geral quanto à concessão de bolsas no Regulamento do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa - IN Nº 8/2025, que institui os critérios a serem adotados pela UFRN na concessão das bolsas de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) da CAPES sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO à resolução nº 046/2022 do CONSEPE/UFRN, que regulamenta o Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de mestrado e doutorado acadêmico, da Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PPgFon UFPB/UFRN/UNCISAL/UNCISAL)

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para concessão e renovação de bolsas de estudo no Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em nível de **Mestrado e Doutorado acadêmicos** da Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PPgFon UFPB/UFRN/UNCISAL/UNCISAL), no âmbito da UFRN.

Art. 2º Estão aptos a concorrer à bolsa de estudos os discentes matriculados regularmente no PPgFon UFPB/UFRN/UNCISAL, que atendam aos requisitos exigidos pelo Programa de Demanda Social da CAPES (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 e atualizações posteriores) e ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º - O processo seletivo de bolsistas será conduzido pela Comissão Própria de Bolsas de cada instituição associada que compõe o PPgFon. A referida comissão será composta por dois representantes docentes e um representante do corpo discente.

§1º - Os representantes docentes serão indicados por seus pares no colegiado local e o mandato será de dois anos, prorrogável por mais dois. Será indicado um membro suplente para eventuais necessidades de substituição na ausência de um dos membros titulares.

§2º - A representação discente deverá ser constituída por dois alunos regulares do Programa, indicados por seus pares, sendo um membro titular e um suplente. O mandato será de um ano e, preferencialmente, a representação discente deverá ter um representante do Mestrado e um do Doutorado. Discentes que estejam concorrendo à bolsa **não** poderão fazer parte da comissão.

§3º - O coordenador local do PPgFon poderá indicar um substituto eventual (pro-tempore) no caso de afastamento de um dos representantes e do membro suplente, ou ainda na ausência da indicação de representante pelos pares, sendo permitido que o coordenador local assuma esta função no caso de impedimento de outros membros do corpo docente ou discente.

§4º - O presidente da Comissão Própria de Bolsas será designado pelo coordenador local do PPgFon, dentre os docentes indicados.

Art. 5º - Caberá à Comissão Própria de Bolsas, com apoio da coordenação local do programa:

I - Lançar edital anualmente para análise das solicitações dos candidatos a bolsa e estabelecer ordem de classificação;

II - Examinar as solicitações dos candidatos a bolsas e comunicar ao colegiado local do programa os nomes dos alunos selecionados;

III - Analisar semestralmente as fichas de acompanhamento do desempenho acadêmico e desenvolvimento do trabalho dos bolsistas de mestrado (Anexo I) e anualmente as fichas de acompanhamento do desempenho acadêmico e desenvolvimento do trabalho dos bolsistas de doutorado (Anexo II), sendo esta análise realizada pelos docentes da Comissão Própria;

IV - Divulgar as normas do PPgFon junto aos bolsistas e mantê-los informados de qualquer comunicação dos órgãos de fomento;

V – Assessorar a coordenação do PPgFon nas informações aos órgãos de fomento, sobre os critérios utilizados na atribuição de bolsa.

Art. 6º - Para fins de distribuição de bolsas, a Comissão Própria de Bolsas da UFRN considerará a liberação de quotas, bem como os critérios específicos de concessão pelo órgão de fomento para cada instituição do PPgFon.

Art. 7º - Para fins de acúmulo de bolsas com outras atividades remuneradas, o PPgFon adotará o regramento vigente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

Art. 8º - A ordem de classificação dos discentes será realizada de acordo com os critérios definidos anualmente pelo Colegiado local da UFRN e divulgados em edital específico na página do Programa, levando em consideração o mérito estudantil e as normativas da UFRN.

§1º - A lista classificatória deverá ser refeita na primeira semana de cada ano letivo, estabelecido no calendário do PPGFon e aprovado pelo colegiado.

Art. 9º - A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses e poderá ser renovada anualmente até atingir o limite máximo fixado pela CAPES ou outro órgão de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A duração da bolsa de estudos será de até 24 meses para o Mestrado e de até 48 meses para o Doutorado, de acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e atualizações posteriores, ou prazo específico definido pelo órgão de fomento.

Art. 10º - São condições para a manutenção da bolsa de estudos:

I - Cumprir as exigências das agências financeiras;

II - Para bolsistas de Mestrado: Realização de estágio docência, no mínimo por um semestre, seguindo as normativas que regem esta atividade na UFRN;

III - Para bolsistas de Doutorado: Cumprimento das obrigações com os estágios à docência conforme normas da CAPES/UFRN, preferencialmente por 2 (dois) semestres;

IV - Obter o aproveitamento mínimo estabelecido pelo PPgFon conforme atestado periodicamente pelo professor-orientador na Ficha de Avaliação (Mestrado ou Doutorado) preenchida e assinada pelo mesmo e homologada pelo Colegiado local do Programa, **sendo o Anexo I para bolsistas de Mestrado e o Anexo II para bolsistas de Doutorado;**

V - Para bolsistas de Mestrado: Submeter, no prazo de até 12 meses, pelo menos um trabalho científico para apresentação em evento de nível nacional ou internacional, organizado por Sociedades Científicas da área e um artigo científico em periódico de relevância na área. As produções citadas devem estar vinculadas ao orientador;

VI - Para bolsistas de Doutorado: Apresentar produção científica conforme cronograma e critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação específica para o Doutorado (Anexo II), incluindo autoria de trabalho científico em evento nacional ou internacional (sendo o primeiro ou segundo autor) e submissão/publicação de artigos relacionados à tese;

VII - Ausência de vínculo empregatício ou de atividade remunerada, exceto quando houver liberação de quotas para acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos;

VIII - Cumprimento da Portaria nº 206 da CAPES referente à citação da CAPES nos trabalhos desenvolvidos e publicados pelo bolsista;

Art. 11º - Os candidatos às bolsas deverão apresentar a documentação exigida no edital em período, horário e local definidos pela Comissão Própria de Bolsas da UFRN.

Art. 12º - Os resultados da distribuição de bolsas deverão ser homologados pelo Colegiado local do Programa e divulgados na página oficial do Programa.

§1º - A informação sobre a abertura do processo de seleção para as bolsas e as demais informações concernentes ao processo serão divulgadas pela Secretaria do PPgFon.

Art. 13º - Discentes que já foram bolsistas do PPGFon e perderam a bolsa pelo não cumprimento dos critérios estabelecidos nos Anexos I e II **não** poderão concorrer novamente à bolsa.

Art 14º - Os discentes que necessitarem solicitar prorrogação do curso, não terão o prazo de bolsa prorrogado.

Art. 15º - Os pedidos de recurso quanto ao resultado da distribuição de bolsas deverão ser encaminhados à coordenação local do PPgFon, dirigidos à respectiva comissão responsável pelo processo seletivo, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a divulgação do resultado final.

Art. 16º - O discente bolsista não poderá suspender matrícula, exceto nos casos que possibilitem a suspensão da bolsa, conforme normas das agências concedentes.

Art. 17º - Os casos omissos serão analisados e decididos pelo colegiado local do PPGFon UFRN.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

Aprovada em reunião do Colegiado Local da UFRN, do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia, em 17 de julho de 2025.

Natal/RN, em 17 de setembro de 2025.

ANEXO I (à Resolução 02/2025, PPgFon-UFPB/UFRN/UNCISAL, de 17 de setembro de 2025)

FICHA DE AVALIAÇÃO - MESTRADO

(Para análise do aproveitamento dos bolsistas do mestrado - avaliação semestral para a manutenção de bolsas de estudo no PPGFon/UFRN)

Observações: O professor-orientador deve apresentar justificativa detalhada caso emita um parecer positivo para um bolsista que apresente eventuais descompassos no andamento do trabalho com relação aos critérios propostos.

Bolsista						
Orientador						
Período Avaliado						
Ref.	Item	Aspecto avaliado	Sim	Não	Parcial	Não se aplica**
6 meses*	1.1	Créditos obrigatórios e complementares do semestre concluídos				
	1.2	Delimitação do problema de pesquisa e dos objetivos do trabalho				
	1.3	Delineamento preliminar da pesquisa de campo – cronograma				
	1.4	Revisão bibliográfica sobre o campo e o problema investigado				
	1.5	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
12 meses*	1.6	Créditos obrigatórios e complementares do semestre concluídos				
	1.7	Fundamentação teórica mais consistente com avanço da revisão bibliográfica				
	1.8	Apresentação de trabalho científico em evento regional, nacional ou internacional, como autor apresentador.				
	1.9	Participação em autoria de trabalho científico publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional				
	2.0	Fundamentação da perspectiva metodológica e definição dos procedimentos (participantes, instrumentos, local, etc.)				
	2.1	Pesquisa-piloto realizada ou trabalho de campo iniciado				
	2.2	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
	2.3	Participação em seminários, reuniões, e demais atividades comissões do PPgFon				
18 meses*	2.4	Capítulos teóricos finalizados ou em articulação com análise dos dados				
	2.5	Pesquisa de campo finalizada				
	2.6	Qualificação				
	2.7	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
	2.8	Análise dos dados em andamento				
	2.9	Realização de estágio docência				
	3.0	Apresentação de trabalho científico em evento regional, nacional ou internacional, como autor apresentador.				
	3.1	Participação em autoria de trabalho científico publicado em anais de evento regional, nacional ou internacional				

24 meses*	3.2	Conclusão integral do mestrado dentro do prazo regulamentar				
	3.3	Defesa				
	3.4	Entrega da versão final da dissertação com correções pós-defesa				
	3.5	Encaminhamento da versão final da dissertação para o repositório institucional e artigos frutos da dissertação para revistas científicas				
	3.6	Entrega de todos os documentos finais exigidos o recebimento do diploma				
	3.7	Cumprimento integral de todas as exigências acadêmicas, científicas e institucionais do PPGFon/UFRN				

* Calculados a partir do ingresso no PPgFon.

** Utilizar nos casos em que o quesito não se aplica devido a natureza da pesquisa.

Parecer do Professor-Orientador

Recomendação de manutenção da bolsa: () sim () não

Natal/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador

ANEXO II (à Resolução 02/2025, PPGFon, de 17 de setembro de 2025)

FICHA DE AVALIAÇÃO - DOUTORADO

(Para análise do aproveitamento dos bolsistas do doutorado - avaliação anual para a manutenção de bolsas de estudo no PPGFon/UFRN)

Observações: O professor-orientador deve apresentar justificativa detalhada caso emita um parecer positivo para um bolsista que apresente eventuais descompassos no andamento do trabalho com relação aos critérios propostos.

Bolsista						
Orientador						
Período Avaliado						
Ref.	Item	Aspecto avaliado	Sim	Não	Parcial	Não se aplica**
12 meses*	1.1	Conclusão dos créditos obrigatórios e eletivos dos dois semestres				
	1.2	Definição clara do problema de pesquisa e dos objetivos				
	1.3	Entrega de cronograma de pesquisa detalhado com base no delineamento da pesquisa				
	1.4	Início da revisão bibliográfica sobre o problema da pesquisa				
	1.5	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
	1.7	Avanço na redação do projeto para submissão (esboço de capítulos, estrutura geral) CEP				
	1.8	Autoria de trabalho científico publicado em anais em evento regional, nacional ou internacional sendo o primeiro ou segundo autor				
	1.9	Apresentação de trabalho científico em evento regional, nacional ou internacional, como autor apresentador.				
	2.0	Definição da perspectiva metodológica e dos procedimentos (participantes, instrumentos, local, dentre outros específicos para o desenho do estudo)				
	2.1	Realização da pesquisa-piloto ou início do trabalho de campo 2º ano				
	2.2	Participação em seminários, reuniões, e demais atividades comissões do PPgFon				
	2.3	Cumprimento ou planejamento do estágio à docência conforme normas da CAPES/UFRN				
	2.4	Produção científica em andamento (artigos, capítulos de livro etc.)				
	2.5	Produção técnica em andamento				
	2.6	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
24 meses*	2.7	Atualização dos capítulos teóricos da tese				
	2.8	Revisão da pesquisa de campo				
	2.9	Participação em atividades colaborativas de gestão do PPgFon ou de outras instituições científicas (como comissões de sociedades científicas ABA, SBFa, ABRAZO, entre outras)				
	3.0	Participação em Projetos ou Atividades de Extensão coordenados pelo orientador				
	3.1	Participação em coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso da graduação em Fonoaudiologia ou áreas afins				

	3.2	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
	3.3	Coleta dos dados em andamento				
	3.4	Redação da tese em Andamento				
	3.5	Submissão do Artigo 1 da tese em periódico qualificado				
	3.6	Participação em evento científico com apresentação de resultados parciais da tese				
	3.7	Produção científica (artigos submetidos, capítulos de livro etc.) em colaboração com o grupo de pesquisa e orientador				
	3.8	Cumprimento das obrigações com os estágios à docência (2 semestres efetivos) conforme normas da CAPES/UFRN				
	3.9	Participação ativa em atividades do PPgFon (seminários, bancas, reuniões, comissões, coorientação de tcc etc.)				
	4.0	Entrega de versão parcial da tese para o(a) orientador(a)				
36 meses*	4.1	Exame de Qualificação				
	4.2	Submissão do Artigo 2 da tese em periódico qualificado				
	4.3	Cumprimento das obrigações com os estágios à docência (2 semestres efetivos)				
	4.4	Participação como avaliador ou monitor em atividades acadêmicas promovidas pelo programa				
	4.5	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
	4.6	Cumprimento total das disciplinas, créditos, e exigências formais				
	4.7	Autoria de trabalho científico publicado em anais em evento regional, nacional ou internacional sendo o primeiro ou segundo autor				
	4.8	Apresentação de trabalho científico em evento regional, nacional ou internacional, como autor apresentador.				
	4.9	Produção científica (artigos submetidos, capítulos de livro etc.) em colaboração com o grupo de pesquisa e orientador				
	5.0	Produção de material técnico, tecnológico ou de extensão (quando aplicável)				
48 meses*	5.1	Participação contínua nas atividades do programa até o encerramento do vínculo				
	5.2	Produção de material técnico, tecnológico ou de extensão (quando aplicável)				
	5.3	Submissão dos Artigos 3 e 4 da tese em periódico qualificado				
	5.4	Autoria de trabalho científico publicado em anais em evento regional, nacional ou internacional sendo o primeiro ou segundo autor				
	5.5	Apresentação de trabalho científico em evento regional, nacional ou internacional, como autor apresentador.				
	5.6	Produção científica (artigos submetidos, capítulos de livro etc.) em colaboração com o grupo de pesquisa e orientador				
	5.7	Dedicação de carga horária semanal ao desenvolvimento de atividades de pesquisa no laboratório ou grupo de pesquisa ao qual está vinculado				
	5.8	Conclusão integral do doutorado dentro do prazo regulamentar				
	5.9	Entrega da versão final da tese com correções pós-defesa				
	6.0	Entrega de todos os documentos finais exigidos a obtenção do diploma				
	6.1	Encaminhamento da versão final da tese para o repositório institucional				

* Calculados a partir do ingresso no PPgFon.

** Utilizar nos casos em que o quesito não se aplica devido a natureza da pesquisa.

Parecer do Professor-Orientador

Recomendação de manutenção da bolsa: () sim () não

Natal/RN, _____ de _____ de _____

Assinatura do Discente

Assinatura do Orientador